



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

1

Segunda-feira • 7 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 501

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.senhordobonfim.ba.io.org.br](http://www.camara.senhordobonfim.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Senhor do Bonfim publica:

- Portaria Nº010/2019 de 04 de Janeiro de 2019
- Portaria Nº012/2019 de 04 de Janeiro de 2019
- Portaria Nº013/2019 de 04 de Janeiro de 2019
- Portaria Nº014/2019 de 04 de Janeiro de 2019
- Portaria Nº015/2019 de 04 de Janeiro de 2019
- Portaria Nº016/2019 de 04 de Janeiro de 2019
- Portaria Nº017/2019 de 04 de Janeiro de 2019
- Portaria Nº018/2019 de 04 de Janeiro de 2019

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Reinaldo Ferreira Santana / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Senhor do Bonfim - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U9OFCBQHWZEYTWOMO8TUUA

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 010/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar I da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim e dá outras providências”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 17, VII da Lei Orgânica do Município e no Art. 27, XI e XXVIII da Resolução nº 10/90, de 13 de dezembro de 1990, (Regimento Interno da Câmara Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Assessor Parlamentar I** da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, o Sr. **Walter Martins de Santana**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2019.

**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.  
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: [camarasb@ifrnet.com.br](mailto:camarasb@ifrnet.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 012/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do Poder Legislativo e, dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 17, VII da Lei Orgânica do Município e no Art. 27, XI e XXVIII da Resolução nº 10/90, de 13 de dezembro de 1990, (Regimento Interno da Câmara Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estipulado o novo horário de expediente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, funcionando das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2019.

**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 013/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias à Office Girl da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.”

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Office Girl, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 30 de junho de 2017 e 30 de junho de 2018 - fica **AUTORIZADA** a servidora **Rúbia Vitor Duarte** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2019.

**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 - Senhor do Bonfim - Bahia  
CEP 48970-000 TEL. (74) 3541-8500 - CNPJ 16 448 888 0001-60  
Site <http://www.camarasb.ba.gov.br/>E-mail [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 014/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias ao Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.”

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 30 de junho de 2017 e 30 de junho de 2018 - fica **AUTORIZADO** o servidor **Eliel Lima da Fonseca** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2019.

  
**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 135 - Senhor do Bonfim - Bahia.  
CFP 48970-000 - TEL. (74) 3541-8500 - CNPJ 16 448 888/0001-60  
Site <http://www.camarasb.ba.gov.br> E-mail [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 015/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias à Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.”

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Assistente Administrativo, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 30 de junho de 2017 e 30 de junho de 2018 - fica **AUTORIZADA** a servidora **Edineide Maria dos Santos** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 07 de janeiro a 21 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2019.

  
**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 - Senhor do Bonfim - Bahia  
CEP 48970-000 TEL (74) 3541-8500 CNPJ 16 448 888-0001-60  
Site <http://www.camarasb.ba.gov.br> E-mail: [camarashb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarashb@camarasb.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 016/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias ao Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.”

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 27 de dezembro de 2017 e 27 de dezembro de 2018 - fica **AUTORIZADO** o servidor **Diêgo Costa Silva** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2019.

  
**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães n.º 135 - Senhor do Bonfim - Bahia.  
C/P 48970-000 TEL (74) 3541-8500 CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site <http://www.camarasb.ba.gov.br> E-mail [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 017/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias à Coordenadora de Contabilidade da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.”

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Coordenadora de Contabilidade, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 30 de junho de 2017 e 30 de junho de 2018 - fica **AUTORIZADA** a servidora **Silvana Lorena Costa Moreira** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 08 de janeiro a 18 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2019.

**CLEITON VIEIRA PINTO**

Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 Senhor do Bonfim – Bahia.  
CEP 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 CNPJ 16.448 888/0001-60  
Site <http://www.camarasb.ba.gov.br> E-mail: [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**PORTARIA Nº 018/2019**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

“Autoriza a concessão de férias ao Assessor de Controle Inter da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.”

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em Virtude do efetivo exercício das atribuições do cargo de Assessor de Controle Inter, nesta Câmara Municipal, e da aquisição do direito a férias pelo decurso do prazo de 1 (um) ano – que ocorreu entre 01 de agosto de 2016 e 01 de agosto de 2017 - fica **AUTORIZADO** o servidor **Francisco de Assis Silva Neto** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 09 de janeiro a 18 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

**Parágrafo Único** — As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2019.

**CLEITON VIEIRA PINTO**  
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães n° 135 - Senhor do Bonfim - Bahia.  
C/P 48970-000 - F/L (74) 3541-8500 - CNPJ 16.448.888 0001-60  
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br>/E-mail: [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)